CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20 / 02 / 01
Roberta Régis
FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 10 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0124/82

ASSUNTO

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Econo-
mista Jorge Guilherme Francisconi na forma
que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5644 DE 10 / 11 / 82

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5644 DE 10 DE Novembro DE 1.982

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO ECONOMISTA JORGE GUILHERME FRANCISCONE, NA FORMA QUE INDICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO ECONOMISTA JORGE GUILHERME FRANCISCONE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Novembro DE 1.982

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Aristides Cavalcanti Quixadá Felício
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

27/12/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 124/82

Ao Vereador Luiz Ancelo Matar
Para relatar
Fortaleza 27-10-82
Presidente

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO ECONOMISTA JORGE GUILHERME FRANCISCONE, NA FORMA QUE INDICA.

À Comissão de Legislação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: 21-10-82

ART. 1º - É CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO ECONOMISTA JORGE GUILHERME FRANCISCONE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1982.

VEREADOR - JOSÉ BARROS DE ALENCAR

c

JUSTIFICATIVA ANEXA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 4/11/82
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 4/11/82
PRESIDENTE

27 10 82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 29/82
Ao Projeto de Lei nº 124/82.

O Vereador Barros de Alencar submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "concede o título de Cidação de Fortaleza ao Economista Jorge Guilherme Franciscone".

A proposição visa a prestar uma justa homenagem ao ilustre filho do Rio Grande do Sul, que se integrou, de maneira significativa em nossos meios, grangeando o respeito e a admiração dos fortalezenses.

Economista, técnico do mais alto nível, vem conduzindo com o maior acerto o órgão que dirige, a EBTU, dando-lhe uma nova dimensão, procurando melhorar, cada vez mais as condições dos transportes urbanos, haja vista o caso de nossa cidade, sendo um dos maiores responsáveis pela sensível melhoria do nosso sistema viário.

Nestes termos, tendo em vista os méritos do homenageado e a Justificativa anexa, esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 124/82.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO ECONOMISTA JORGE GUILHERME FRANCISCONE, NA FORMA QUE INDICA.

ART. 1º - É CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO ECONOMISTA JORGE GUILHERME FRANCISCONE.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE novembro DE 1.982.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1125 /82

Fortaleza, 09 de novembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Economista Jorge Guilherme Franciscone, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ